



Ata - SEI nº 16/2025/UNUT/DADT/GAS/HC-UFTM-EBSERH

Uberaba, 28 de Fevereiro de 2025.

ATA do Conselho Gestor da Unidade de Nutrição Clínica

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h06min, nas dependências da sala da Nutrição Clínica, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Gestor onde estiveram presentes os seguintes membros: Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Camilla Siqueira Alves, Carolina Bosi Oliveira de Moraes, Daniela Marta da Silva, Ineide Coutinho Midlej Joaquim, Isabela Samaria Fernandes Leite, Jaqueline Medeiros da Costa, Jordana Moreira de Almeida, Juliana Gomes de Souza Araújo, Maria Cristina Cruciol Xavier, Matheus Marins da Rocha Borges e Michelle Andrade Moreira. A Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, Jordana, iniciou a reunião com as seguintes pautas:

1. Atualização da composição do conselho gestor: Foi repassada a informação de que a composição do conselho gestor foi atualizada com a inserção dos novos membros.
2. Caderno de plantão: Foi definido que a partir do dia 01/03/2025 deverão ser redigidos no caderno de plantão somente pendências, recados e intercorrências, sem a necessidade de descrição das atividades realizadas de forma rotineira em dias de plantão.
3. Avaliações do Pronto Socorro: Foi solicitado que a nutricionista Marina seja informada sobre quais pacientes foram triados e classificados com nível de assistência nutricional terciário no Pronto Socorro, para que ela possa realizar a priorização dos atendimentos.
4. Visualização de recados e solicitações: Foi solicitado que os nutricionistas sinalizem a leitura dos recados e/ou respondam às solicitações enviados pela chefia, via grupo da Nutrição Clínica no Whatsapp, especialmente, quando a chefia solicitar a conferência das folhas de ponto.
5. Renovação de contrato com empresa terceirizada: Foi alertado sobre a possibilidade de renovação do contrato com a empresa terceirizada responsável pela prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição Hospitalar (Nutrville).
6. Formalização de inconformidades da empresa terceirizada via processo SEI: Foi discutido sobre a importância da formalização das não conformidades, identificadas pelas fiscais setoriais, na prestação de serviços pela Nutrville, ficando definido que essas inconformidades mais graves serão registradas em processo SEI.
7. Feedback acerca dos chamados não atendidos: Discutiu-se acerca do alto número de chamados respondidos como "solucionados" pela empresa Nutrville e que, na realidade, não são atendidos. Com isso, fica estabelecido que a chefia da UNUT irá discutir com a hotelaria sobre a possibilidade de a nutricionista que realizou o chamado receber um feedback quando o mesmo não puder ser atendido.
8. Horário de plantão: Informou-se sobre a não autorização de chegada antes das 05h devido a geração de adicional noturno.
9. Feriados extras: Realizou-se uma votação com relação aos feriados de 25/12 (Natal) e 01/01 (ano novo) serem contabilizados como extras ou não. Após votação, com 10 votos a favor de que sejam contabilizados como extras e 1 voto contra, fica definido que estes feriados serão considerados extras. Posteriormente, a chefia da UNUT definirá os critérios para cobertura destes dias quando não houver nutricionistas suficientes se disponibilizando para a cobertura ou nos casos em que houver mais nutricionistas do que vagas.
10. Determinou-se que as escalas de finais de semana dos residentes serão confeccionadas pela chefia da UNUT, levando em consideração as necessidades do serviço.
11. Foi apontada a necessidade de alinhamento com a tutoria da residência quanto a presença de residentes em feriados e pontos facultativos, o que será alinhado pela chefia da nutrição com as tutoras.
12. Informou-se que a chefia da UNUT solicitou à professora Luciene, responsável pela coordenação do estágio, que antes do início de cada ciclo seja disponibilizado uma lista com os nomes dos estagiários e a identificação da clínica em que cada um irá estagiar.
13. Definiu-se que os estagiários receberão normas por escrito que deverão seguir durante o período de

estágio. Com isso, os nutricionistas deverão utilizar um documento que será disponibilizado no drive da UNUT para registrar as normas para confecção do documento.

14. Foi solicitado que os nutricionistas registrem em planilha específica a intenção de férias (em fonte vermelha) e as férias já programadas (em fonte preta), do período aquisitivo 2025/2026.

15. Revisão de assuntos anteriormente acordados:

15.1 Registro de orientação de alta hospitalar para pacientes em TNE: Foi informado sobre a necessidade de registro no AGHU acerca das orientações nutricionais de alta de pacientes em TNE, com detalhamento da prescrição (fórmula, volume, fracionamento e hidratação).

15.2. Prescrição de suplementação para LPP: Solicitou-se o devido registro no AGHU quando for prescrito suplemento específico para a cicatrização de LPP.

15.3. Comunicação de férias e afastamentos: Alertou-se sobre a necessidade de comunicar a equipe da clínica pela qual o nutricionista é responsável quando o mesmo for entrar de férias ou em afastamento.

15.4. Interconsultas: Foi comunicado que o plantonista é responsável pelas interconsultas quando as mesmas forem de caráter urgente, quando o responsável pela clínica estiver de férias ou afastado e aos sábados.

15.5. Plantões aos finais de semana: Foi alertado que pode haver a necessidade de que o nutricionista trabalhe 3 dias ou cumpra carga horária de 08h ou 12h aos finais de semana. Sendo assim, será realizado um revezamento, sendo priorizados no cumprimento de 3 dias de trabalho ou realização de carga horária de 08h ou 12h aos finais de semana, os nutricionistas que ainda não o fizeram ou que fizeram menos vezes.

15.6. Preenchimento de intenção de escala: Foi informado sobre a necessidade do preenchimento da intenção de escala até o dia 09 do mês anterior.

15.7. Prováveis pontos facultativos: Informou-se sobre a possibilidade de os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 serem pontos facultativos. Tendo sido acordado que, nesse caso, será realizado revezamento, ou seja, quem trabalha em um dos pontos facultativos supracitados não trabalha no outro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada às 11:05. Eu, Amanda Cristina Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Moreira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 28/02/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA BOSI OLIVEIRA DE MORAIS, Nutricionista**, em 28/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Nutricionista**, em 28/02/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Medeiros da Costa, Nutricionista**, em 28/02/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Cruciol Xavier, Nutricionista**, em 28/02/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ineide Coutinho Midlej Joaquim Coelho, Nutricionista**, em 28/02/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gomes de Souza Araujo, Nutricionista**, em 05/03/2025, às 05:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Andrade Moreira, Nutricionista**, em 06/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARTA DA SILVA, Nutricionista**, em 06/03/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARINS DA ROCHA BORGES, Nutricionista**, em 06/03/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Siqueira Alves, Nutricionista**, em 07/03/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Samaria Fernandes Leite, Nutricionista**, em 10/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47383941** e o código CRC **F0AE9C33**.

Referência: Processo nº 23521.012155/2023-18 SEI nº 47383941